LEI N° 1150/2015, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Altera a ementa da Lei nº 1147/2015 sobre as diretrizes para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares no município, e Altera o inciso II e Acrescenta o inciso III ao artigo 2º da Lei nº 1147, de 08 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da lei nº 1147 de 08 de maio de 2015, passa a vigorar com o seguinte texto:

Dispõe sobre as diretrizes para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares no município, altera os dispositivos da Lei Municipal nº 690 de 30 de junho de 1993 e dá outras providências.

Art. 2º - O Art. 2º da Lei nº 1147, de 08 de maio de 2015, passa a vigorar com alteração do inciso II e acrescido do seguinte inciso III:

II – Considerando que a Resolução 170/2014 do CONANDA somente foi publicada em janeiro de 2015, e que, embora se recomende que o edital do processo de escolha seja publicado com antecedência mínima de seis meses da data do pleito popular (art. 7°), o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – CONSEC, através da Resolução 102, de 31 de março de 2015 e da Resolução 03/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA entendem razoável admitir a publicação do edital em prazo inferior. Sem prejuízo ao certame.

III – Para esse processo de escolha no ano de 2015 poderão ser candidatos os que atualmente estejam exercendo a função de conselheiro tutelar, desde que não tenham sido reconduzidos antes de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 28 de maio de 2015.

Kerginaldo Pinto do Nascimento- Prefeito Municipal

Edneide Aurina da Silva Oliveira- Secretária de Administração e Recursos Humano.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 885 | Macau, 28 de maio de 2015.